

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**POMBOS - PE**  
MUDANÇA E DESENVOLVIMENTO

**LEI Nº 599/2002.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a constituição de uma Junta Especial de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS**, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no âmbito do Município a Junta Especial de Saúde, vinculada à Secretaria de Saúde.

§ 1º - A Junta ora criada será constituída por três profissionais de reconhecida experiência e notória reputação, constantes do Quadro Permanente de Pessoal, ou, caso não exista número suficiente de médicos no Quadro Permanente, por profissionais já contratados.

Art. 2º - São atribuições da Junta Especial de Saúde:

- a) - proceder à prévia inspeção médica nos candidatos classificados em concurso público para preenchimento de cargos vagos;
- b) - homologar ou rejeitar licenças para tratamento de saúde;
- c) - realizar perícias nos casos de aposentadoria por invalidez temporária ou permanente e de acidente de trabalho.

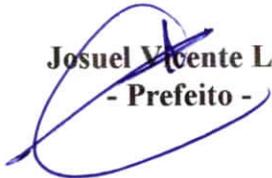
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cada membro componente da Junta Especial de Saúde uma gratificação correspondente a 30% (trinta por cento) do salário ou honorário de cada um deles.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão á conta da dotação própria consignada em orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2002.**

  
**Josuel Vicente Lins**  
- Prefeito -